



DECRETO Nº 1.674 DE 31 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a ANULAÇÃO do ato de admissão de TATIANA REZENDE MADALENO, aprovada no Concurso Público nº. 001 / 2015.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Considerando o fato da Senhora TATIANA REZENDE MADALENO, ter sido aprovada no Concurso Público nº. 001 / 2015, para o emprego de Médico Psiquiatra;

Considerando que o edital do respectivo Concurso Público, em seu item 2.1 dispõe como requisito para a contratação a existência de especialização na área de psiquiatria, além de o profissional possuir conclusão no Curso superior completo de Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina;

Considerando que a Senhora TATIANA REZENDE MADALENO, para fins de efetivação de sua contratação, apresentou tão somente uma declaração do Instituto de Pesquisa e Ensino Médico – IPEMED, datada de 07 de fevereiro de 2012, constando que estava devidamente matriculada na Pós-Graduação Médica modalidade Lato Sensu em Psiquiatria, com realização no período de 09/2010 a 09/2012;

Considerando que segundo consta nesta mesma declaração, o Certificado de conclusão seria emitido por Instituição de Ensino Superior, Faculdade de Medicina de Valença /RJ, reconhecida e autorizada pelo MEC;

Considerando que após a expedição do ofício nº. 67/2016 pela Secretária Municipal de Saúde endereçado a Senhora TATIANA REZENDE MADALENO, devidamente recebido, cujo teor solicitava a apresentação de título de especialização em Psiquiatria registrado no Conselho Regional de Medicina, a mesma apresentou para a Secretária Municipal de Saúde uma solicitação de prazo de 01 (um) ano para que o respectivo Certificado de Psiquiatria fosse apresentado;



Considerando que após a solicitação da Secretária Municipal de Saúde deste município à DRS XIII – Ribeirão Preto, no intuito de revisar o cadastro da respectiva profissional junto ao SISAM a fim de possibilitar o acesso deste município, a resposta foi a de que para processamento do cadastro (usuário e senha) do médico com acesso a solicitação de internação, é necessário o encaminhamento do nome do profissional, CRM e Certificado da Especialidade em Psiquiatria, conforme pactuado em CIR quando da implantação do SISAM 13 na região;

Considerando que, em conformidade com o ofício nº. 139/2016 expedido pela DRS XIII, a respectiva profissional médica foi cadastrada no SISAM tão somente como médico clínico solicitador, pelo motivo de não ter apresentado o certificado de especialidade em psiquiatria, esclarecendo, ainda, que a declaração de matrícula na Pós-graduação médica não viabiliza a senha de médico psiquiatra solicitador;

Considerando que não é possível o atendimento e acompanhamento de pacientes psiquiátricos por profissional médico que não possua a necessária especialização na área, pelo motivo de impor risco à saúde e a integridade física, bem como à vida dos mesmos e, ainda, a impossibilidade deste município ter acesso a solicitação de internação destes pacientes, quando necessário, em conformidade com a informação prestada pela DRS XIII – Ribeirão Preto;

Considerando as demais informações e documentos apresentados pela Secretária Municipal de Saúde deste município, os quais ficam arquivados na pasta própria do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o teor da Súmula 473 do STF, segundo a qual: *“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*;

Considerando, finalmente, a necessidade de satisfação do princípio do interesse público, e o atendimento ao princípio da legalidade, dentre outros;



DECRETA

Art. 1º. Fica **ANULADO** o **ATO DE ADMISSÃO** da Senhora **TATIANA REZENDE MADALENO**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.872.482-1, para exercer o emprego público de **MÉDICO PSIQUIATRA**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001 / 2015 – classificação 1º lugar, que foi realizado através da Portaria nº. 6.159 de 02 de março de 2016, pelos motivos e fundamentos apresentados nas considerações deste Decreto.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos tomará as providências administrativas para dar efetivo cumprimento a este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 6.159 de 02 de março de 2016.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal